

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

E R R A T A

No Decreto de 26 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 35.058, de 27 de janeiro de 2022, página 5, coluna 1, que trata da exoneração de CRISTIANI SOUSA DO ROSÁRIO do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Comunicação, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Transporte Metropolitano – AGTRAN/PA.

Onde se lê:

"exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei no. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com Art. 20, § 2º, da Lei no. 9.049, de 29 de abril de 2020, CRISTIANI SOUSA DO ROSÁRIO do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Comunicação, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Transporte Metropolitano – AGTRAN/PA."

Leia-se:

"exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei no. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com Art. 20, § 2º, da Lei no. 9.049, de 29 de abril de 2020, CRISTIANI SOUSA DO ROSÁRIO do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Comunicação, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Transporte Metropolitano – AGTRAN/PA, a contar de 21 de julho de 2022."

Protocolo: 833446

D E C R E T O Nº 2522, DE 27 DE JULHO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 195.588.218,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 195.588.218,98 (Cento e Noventa e Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022833100002980 - Enc. SEFA	0101	339047	31.966.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	0101	339047	34.034.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	78.000.000,00
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	469092	1.000.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	0101	339093	35.000.000,00
261010612815028832 - PMPA	0101	339015	600.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	449051	1.795.137,12
291012678214867505 - SETRAN	0301	449051	437.181,86
311010612212978338 - CBM	0101	339039	712.000,00
311010612815028832 - CBM	0101	339036	326.000,00
311010618215028825 - CBM	0101	339033	762.000,00
572012060614918711 - EMATER	0661	339039	28.900,00
782011957314908699 - FAPESPA	0101	339020	200.000,00
901011012815088887 - FES	0103	339014	137.000,00
901011012815088887 - FES	0103	339030	20.000,00
901011012815088887 - FES	0103	339033	80.000,00
901011012815088887 - FES	0103	339039	30.000,00
901011013115088233 - FES	0103	339139	900.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339030	7.000.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339037	2.160.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339039	400.000,00
TOTAL			195.588.218,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	56.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	10.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	60.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329021	18.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329022	1.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	35.000.000,00
261010618115028839 - PMPA	0101	339015	600.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	444042	1.000.839,06
291012678214867429 - SETRAN	0301	444042	0,48
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	794.298,06
291012678214867430 - SETRAN	0301	444042	437.181,38
311010612815028833 - CBM	0101	339036	1.600.000,00
311010612815028833 - CBM	0101	339047	200.000,00
572012012212978338 - EMATER	0661	339030	28.900,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	339020	200.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339039	10.727.000,00
TOTAL			195.588.218,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2523, DE 27 DE JULHO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.178.632,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.178.632,00 (Hum Milhão, Cento e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812815088887 - SEMAS	0316	339039	100.000,00
271011845115087552 - SEMAS	0316	449039	1.000.000,00
702012266114987655 - CODEC	0661	449051	78.632,00
TOTAL			1.178.632,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2524, DE 27 DE JULHO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 105.800.025,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 105.800.025,90 (Cento e Cinco Milhões, Oitocentos Mil, Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	73.682.755,51
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	26.317.244,49
291012678214867505 - SETRAN	0126	449051	5.800.025,90
TOTAL			105.800.025,90